

TC TRADERS CLUB S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 16 de maio de 2022, às 11:00 horas, via plataforma Google Meet, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho de Administração.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração da **TC Traders Club S.A.** ("**Companhia**"), nos termos dos artigos 23, § 1º, e 25, § 1º, do Estatuto Social e dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno do Conselho de Administração.
3. **PRESENÇA:** Instalou-se a reunião com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme artigo 25, § 3º, do Estatuto Social e do artigo 27 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes os membros: (i) Omar Ajame Zanatto Miranda, como Presidente do Conselho de Administração.; (ii) Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Hugo Fagundes de Lima Queiroz; (iv) Luiz Felipe de Araujo Pontes Girão; e (v) Flavia Cruz Simon.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Omar Ajame Zanatto Miranda**, e secretariados pelo Sr. **Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho**.
1. 4. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: **(i)** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em primeira convocação em 7 de junho de 2022 ("**AGE**") às 10 horas, de modo exclusivamente digital, tendo por ordem do dia a celebração de contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros com liquidação exclusivamente financeira (*Total Return Swap*), junto ao Banco Modal, tendo por referência ações de emissão da Companhia, nos termos da Proposta da Administração cuja cópia se encontra arquivada na sede da Companhia ("**Contratos de TRS**"); **(ii)** aprovação da proposta da administração da Companhia com informações referentes às matérias submetidas à AGE ("**Proposta da Administração**") **(iii)** a alienação, em operações privadas a preços de mercado, de até a totalidade das ações de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria (*i.e.*, até 1.989.200 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 2,34% das ações em circulação da Companhia), nos termos descritos no **Anexo I** à presente ata, para fins do artigo 10 da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 ("**Operações de Alienação**"); **(iv)** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Trimestrais da Companhia, referentes ao 1º trimestre do ano de 2022; **(v)** a eleição do Sr. **KAIRON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ao cargo de membro do Comitê de Ética da Companhia; **(vi)** a "Política de Reembolsos" e "Política de Compra"; **(vii)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião do Conselho de Administração, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

5.1. Aprovar a convocação da AGE, conforme ordem do dia descrita acima;

5.7 Aprovar a minuta da Proposta da Administração, nos termos apresentados ao Conselho de Administração, que estabelece os comentários e propostas da administração da Companhia acerca da ordem do dia da AGE;

5.2. Aprovar as Operações de Alienação.

5.3. Aprovar o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras Trimestrais referente ao 1º trimestre do ano de 2022, e aprovar a divulgação de tais documentos, na forma da regulamentação e da legislação aplicável, conforme recomendação favorável do Comitê de Auditoria da Companhia.

5.4. Consignar a eleição do Sr. KAIRON DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 084.713.836-40, RG sob o nº 13.264.624 SSP/MG, com endereço comercial na Rua Leopoldo Couto Magalhaes Jr., nº 758, 7º andar, conjunto 71, CEP 04542-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de membro do Comitê de Ética da Companhia.

5.5. Aprovar, por unanimidade de votos, o “Política de Reembolsos” e “Política de Compra”, os quais, rubricados pela mesa, ficam arquivados na sede da Companhia e serão oportunamente divulgados pela Companhia.

5.6. Aprovar, por unanimidade de votos, a autorização à Diretoria da Companhia para que realize todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada ata em livro próprio, devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 16 de maio de 2022.

(assinaturas na próxima página)

*(Página de assinaturas da ata de Reunião do Conselho de Administração da TC Traders Club S.A.
realizada em 16 de maio de 2022, às 11:00 horas)*

Mesa:

Omar Ajame Zanatto Miranda
Presidente

**Pedro Geraldo Bernardo de
Albuquerque Filho**
Secretário

Membros do Conselho de Administração Presentes:

Omar Ajame Zanatto Miranda

Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho

Hugo Fagundes de Lima Queiroz

Luiz Felipe de Araujo Pontes Girão

Flavia Cruz Simon

TC TRADERS CLUB S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2022**

Anexo I

Informações sobre a Negociação de Ações de Própria Emissão
(Anexo G da Resolução CVM 80/22)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A negociação de ações de própria emissão aprovada na Reunião do Conselho de Administração da TC Traders Club S.A. ("Companhia") realizada em 16 de maio de 2022 consiste na alienação, em operações privadas a preços de mercado, de até a totalidade das ações de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria – ou seja, até 1.989.200 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 2,34% das ações em circulação da Companhia, tendo em vista que a quantidade de ações em circulação da Companhia é de 85.157.011 ações ("Operações de Alienação").

O objetivo das Operações de Alienação é assegurar o cumprimento, pela Companhia, das obrigações estabelecidas nos artigos 8º, 9º e 10 da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, observado que a Companhia deverá realizar Operações de Alienação que assegurem sua adequação ao disposto no artigo 10 da referida Resolução até o dia 29 de setembro de 2022, nos termos do parágrafo único de tal artigo.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui na presente data (i) 85.157.011 ações ordinárias em circulação e (ii) 1.989.200 ações já mantidas em tesouraria.

Adicionalmente, a Companhia mantém contratos derivativos que resultam na exposição econômica de 4.258.490 ações ordinárias de emissão da Companhia e, nesta data, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar acerca da celebração de contratos de troca de resultados de fluxos financeiros futuros com liquidação exclusivamente financeira (Total Return Swaps), junto ao Banco Modal, tendo por referência até 8.515.701 ações de emissão da Companhia.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

No âmbito da Alienação de Ações, poderão ser alienadas até a totalidade das ações de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria (*i.e.*, até 1.989.200 ações ordinárias, representativas de aproximadamente 2,34% das ações em circulação da Companhia).

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável. Os contratos a serem eventualmente celebrados para fins das Operações de Alienação não conterão qualquer previsão sobre o exercício do direito de voto de ações de emissão da Companhia.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

O preço de alienação das ações será equivalente à cotação média das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume negociado nos 10 (dez) pregões anteriores à data da efetivação de cada Operação de Alienação.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

As Operação de Alienação não terão impactos sobre a composição do controle acionário atual, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As Operação de Alienação serão realizadas junto ao Banco Modal, que não é considerado parte relacionada à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Os recursos auferidos com as Operação de Alienação serão destinados ao caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a liquidação das Operação de Alienação será de 18 (dezoito) meses contados de sua aprovação (*i.e.*, até, no máximo, 16 de novembro de 2023, inclusive), observado que a Companhia deverá realizar Operações de Alienação que assegurem sua adequação ao disposto no artigo 10 da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, até o dia 29 de setembro de 2022, nos termos do parágrafo único de tal artigo.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As Operação de Alienação não serão objeto de intermediação.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista se tratar de operação de alienação de ações, e não de recompra.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Não aplicável, tendo em vista se tratar de operação de alienação de ações, e não de recompra.